



## DECLARAÇÃO

EU, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), policial rodoviário(a) federal, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO que não tenho condições de arcar com custas e despesas processuais sem prejuízo do meu sustento próprio ou de minha família, requerendo, portanto, a concessão dos auspícios da gratuidade judiciária, conforme garante o art. 5.º, inciso LXXIV da Carta Magna.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:**

\_\_\_\_\_  
brasileiro(a), Policial Rodoviário Federal, matrícula \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

**OUTORGADOS:**

SANCHA MARIA F.C.R.ALENCAR, PRISCILA SOUZA DA SILVA, MARTSUNG F.C.R.ALENCAR e MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, brasileiros, advogados, inscritos na OAB-PB sob os números 13.237, 13.768, 10.927 e 11.952, respectivamente, membros do escritório ALENCAR ADVOCACIA, situado na Av. João Machado, 553, Ed. Plaza Center, 503/505, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58013-520.

**PODERES:**

Para o foro em geral e, especialmente, para a defesa de seus interesses em ação visando ao recebimento de valores decorrentes do índice de 28,86% a ele devido e não incluído em sua composição vencimental, inclusive quanto às diferenças pretéritas respectivas. Podendo, para tanto, praticar o que necessário se fizer, apresentar as ações, defesas, requerimentos, exceções, recursos e execução que entenderem necessário, em juízo ou fora dele, em qualquer foro, instância ou tribunal, transigir, desistir, firmar acordo, bem como substabelecer, com ou sem reserva de poderes, tudo o quanto se dará por bom, firme e valioso. Concedem-se também poderes especiais para formação e recebimento de RPV em favor do outorgante, descontando os honorários contratuais de 20% (vinte por cento) dos valores respectivos.

Fortaleza - CE, \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM  
FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS:**

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
policia rodoviário federal, matrícula \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a)  
na \_\_\_\_\_.

CONTRATADOS:

SANCHA MARIA F.C.R.ALENCAR, PRISCILA SOUZA DA SILVA, MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES e MARTSUNG F.C.R.ALENCAR, brasileiros, solteiros e casado, advogados, inscritos na OAB-PB sob os números 13.237, 13.768, 11.952, e 10.927, respectivamente, membros do escritório ALENCAR ADVOCACIA, situado na Av. João Machado, 553, Ed. Plaza Center, 503/505, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58013-520.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os CONTRATADOS se obrigam a promover ação visando ao recebimento de valores decorrentes do índice de 28,86% a ele devido e não incluído em sua composição vencimental, inclusive quanto às diferenças pretéritas respectivas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS, em caso de êxito, a importância de 20% (vinte por cento) dos valores obtidos ou recebidos pelo contratante a esse título, a serem descontados diretamente do crédito, por ocasião do recebimento, por qualquer ato ou procedimento judicial ou extrajudicial a ele relativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão do presente, sendo a iniciativa dos CONTRATADOS, sem justa causa, perderão o direito aos honorários estabelecidos e, sendo a iniciativa do CONTRATANTE, sem justa causa, os CONTRATADOS terão direito aos referidos honorários.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca sede dos contratados para discutir qualquer questão referente ao presente contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente, diante de duas testemunhas.

Fortaleza – CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
(P/ CONTRATADOS)

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_